

DELIBERAÇÃO Nº 045/99

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida em 11/05/99 no município de Curitiba, **considerando** que:

- a Portaria nº 176/99/MS, define os valores a serem transferidos para a Assistência Farmacêutica Básica, pelas três instâncias de governo;
- conforme definido pela CIB/PR a contrapartida referente à parcela Estadual e Municipal, será da ordem de R\$ 0,50/hab/ano para cada instância. (Deliberação nº 009/99);
- a CIB/PR aprovou que os recursos referentes à contrapartida estadual fossem distribuídos aos municípios com a utilização de critérios de discriminação positiva (população e índice de salubridade);
- o COSEMS/PR solicitou a elaboração de diversos estudos referente à aplicação da discriminação positiva;
- entre os estudos apresentados pela Secretaria de Estado a representação dos Secretários Municipais na CIB/PR optou pela proposta que estabelece o valor mínimo de R\$ 0,30 per capita/ano

APROVA o valores referente à contrapartida Estadual para cada município, conforme planilha anexa.

Arnaldo Agenor Bertone
Coordenador Estadual